Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação
Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br
Tel.: 41 3221-8133
www.cohabct.com.br

AVISO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – DE Nº 40/2026 – COHAB-CT

CONDIÇÕES GERAIS DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-121637/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 5855

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 40/2026

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA

OBJETO: Aquisição de refil a ser utilizado nos purificadores de água instalados na Companhia de Habitação Popular de Curitiba.

1. Detalhamento do objeto:

Descrição do item: Refil, para purificador de água, FR 600 IBBL, refil c+3, retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos. Produto a ser utilizado com água potável, de acordo estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021; atendimento a norma ABNT NBR 16098/2012, eficiência na retenção de partículas: classe (p) c; eficiência na retenção de cloro livre: classe (c).

2. Quantidade: 30 unidades.

PERÍODO DE LANCES: 03/12/2026 das 09h às 10h

PARTICIPAÇÂO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026 – COHAB-CT

A Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, pelo critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 29, II da Lei 13.303/2016 e no art. 122, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, para o fornecimento de bens comuns de baixo valor, conforme as condições de cotação estabelecidas neste instrumento e seu Anexo:

1. **LANCES:** Os lances serão recebidos exclusivamente pelo **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br),** na data/hora constante no Sistema e-Compras Curitiba.

   Data da sessão: **03/12/2026**

   Link: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/

   Horário da Fase de Lances: **09h00min às 10h**.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**:

   Contratação de empresa para o fornecimento de Refil, utilizado nos purificadores de água instalados na Companhia de Habitação Popular de Curitiba, conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3. Em cumprimento ao contido no artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, e art. 34 da lei nº 13.303/2016, foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.

4. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação, será suprida financeiramente pelos recursos próprios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT

5. Somente poderão participar da presente Dispensa Eletrônica de Licitação exclusivamente **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente processo, que satisfaçam integralmente as condições do processo e que estejam cadastradas no Sistema e-Compras Curitiba com os grupos e subgrupos correspondentes aos itens solicitados no processo.

   5.1. As empresas interessadas em participar deverão se cadastrar no sistema www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos exigidos, conforme normas municipais vigentes.

6. Para os itens onde a empresa não está cadastrada para o grupo e subgrupo não estarão disponíveis para lances.

7. **As especificações do objeto da presente contratação, as quantidades requeridas, a unidade de fornecimento e as condições da contratação constam no Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.**

8. Não poderão participar da presente Licitação:

I - empresas que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Curitiba.

II - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

III - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

8.4. Sociedades cooperativas.

9. A participação neste processo de Dispensa Eletrônica de Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente processo, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

10. Os interessados no momento do envio dos lances através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) deverão dar o "aceite" nas condições do regulamento do presente Processo Eletrônico.

10.1. **Na tela do "aceite" os interessados estarão declarando:**

a) a inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 63, inciso X, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT;

b) que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 174, inciso XIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.

11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT .

12. O critério de julgamento para a presente dispensa eletrônica é o de **"menor preço por item"**.

13. Para o **preço unitário** a proposta **poderá** apresentar valor inferior a um centavo de real **(com até quatro casas após a vírgula)**.

14. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação** informando engano, erro, omissão da parte do fornecedor ou de funcionário sobre os lances ou marcas ofertados na presente Dispensa Eletrônica de Licitação.

15. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) **e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema e-Compras Curitiba**. Os lances somente poderão ser ofertados no Portal Personalizado do Fornecedor.

16. A partir do menor valor ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

17. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte **(carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver)**, toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

18. O prazo de **validade das propostas será de 60 (sessenta) dias** a contar da data do envio da mesma para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

19. As dúvidas que **eventualmente** surgirem durante a sessão pública via Internet serão resolvidas **pelo Responsável**, devidamente designado para o presente processo licitatório, **através do "Chat" de conversação**.

20. **Boletins de esclarecimentos** – Para suprir todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelos interessados, o Responsável emitirá um boletim de esclarecimento que será anexado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

21. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pelo Responsável e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

22. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas deverão ser encaminhados mediante solicitação **por escrito**, nos endereços eletrônicos abaixo mencionado, até 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento das propostas

    Lidia Nogarotto - lidianogarotto@curitiba.pr.gov.br – Responsável

    Juliana Wilsk - jwilsk@curitiba.pr.gov.br - Equipe de Apoio

    Giselle Christiane Dantas - gdantas@curitiba.pr.gov.br – Equipe de Apoio

23. As solicitações feitas fora do prazo previsto no item 22 não serão respondidas.

24. A qualquer momento, durante a sessão de lances, o Responsável poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências solicitadas, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.

25. A qualquer momento o Responsável poderá bloquear a participação de um fornecedor que não esteja atendendo ao regulamento do Processo Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.

26. Após o término da sessão para envio dos lances será informada a lista de empresas classificadas com os menores lances. A partir desta lista de classificados, o Responsável fará o julgamento e posteriormente será emitida e publicada a lista de vencedores do processo no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), **sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas**.

27. Após confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Responsável realizara **negociação** com quem a apresentou a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração, conforme determina o Art. 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.

    27.1. O Responsável realizará a negociação por meio de ofício disponibilizado à licitante no sistema e-compras.

    27.2. A negociação será realizada com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após negociação, permanecer acima do valor estimado no processo licitatório para o item em questão.

    27.3. O sigilo do valor orçado será mantido até o final da etapa negociação.

28. Para habilitação são exigidos os documentos relativos à **habilitação jurídica e a regularidade fiscal.** A entrega destes documentos deverá seguir o disposto no Decreto Municipal nº 1809/2026, que regulamenta o Registro Cadastral do Município de Curitiba, o qual contém todas as informações pertinentes ao cadastramento das empresas interessadas em participar dos procedimentos licitatórios do Município de Curitiba.

29. No momento do julgamento da habilitação, o Responsável do processo emitirá o documento – Relação do Fornecedor – das empresas participantes classificadas com os menores lances, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

30. A empresa que for classificada com o menor lance deverá estar com a documentação relativa à sua habilitação atualizada junto ao Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba, sob pena de inabilitação.

31. As empresas participantes deverão manter a documentação atualizada, a qual poderá ser exigida a qualquer momento pelo Responsável. A não apresentação da documentação quando solicitada poderá acarretar na aplicação de penalidades para a empresa.

32. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares àqueles já apresentados junto ao Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba, o Responsável encaminhará solicitação à empresa melhor classificada, por meio de ofício divulgado no Portal **e-Compras**, a qual terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentação da resposta.

33. Conforme artigo 21, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos para aquisição de bens, a COHAB-CT poderá exigir amostra.

34. As amostras serão solicitadas por e-mail ou por ofício.

35. A licitante convocada deverá apresentar **AMOSTRA(S**), conforme especificação do item no Anexo I, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, as mesmas deverão ser entregues diretamente no Setor de Infraestrutura da COHAB-CT, para o responsável designado pelo recebimento e no endereço conforme solicitação encaminhada pelo Responsável pelo processo.

36. A avaliação da(s) amostra(s) ocorrerá(ão) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, caso se julgue necessário, poderão ser solicitadas informações complementares quanto as especificações do(s) material(is) licitado, no caso do não atendimento ou que as mesmas sejam encaminhadas em desacordo com o solicitado, a proponente terá a sua proposta, para o(s) item(ns) em questão, desclassificada/cancelada.

37. A proponente que não apresentar a amostra solicitada pelo Responsável, entregá-la em desacordo com a solicitação, que não atenda as exigências, as condições e as especificações descritas no Aviso, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico terá sua proposta/lance cancelada/desclassificada para o item que foi solicitado amostra.

38. Após homologação do resultado, a(s) amostra(s) aprovada(s) fica(rão) retida(s) devendo a(s) unidade(s) ser(em) descontada(s) na quantidade solicitada na primeira compra.

39. As amostras desclassificadas deverão ser retiradas no prazo limite de 06 (seis) dias úteis.

40. As amostras deverão ser identificadas e individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do pregão e devidamente envasilhadas.

41. As amostras e os documentos complementares solicitados e entregues serão válidos somente para esta licitação.

42. Caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, a licitante será desclassificada e o próximo será convocado conforme ordem de classificação.

43. Após a homologação e adjudicação, será emitida a Autorização de Compra, que será enviada para o e-mail da CONTRATADA para execução do objeto, conforme especificações, datas e prazos indicados no documento.

    43.1. A aceitação da Autorização de Compras/Serviços pela empresa vencedora do certame após o prazo de validade da proposta, importa em prorrogação tácita desta que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega da prestação de serviços. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

44. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

44.1. Pela prática de quaisquer das infrações previstas no art. 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, especialmente pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela não entrega ou pela entrega em atraso dos produtos, ou ainda pela inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a prévia defesa, as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;
II – multa moratória, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
III – multa compensatória, no caso de inexecução parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
IV – multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
V – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHAB-CT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observadas as condições previstas no Regulamento.

44.2. A recusa injustificada da licitante adjudicada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a contratação, nos termos do art. 181, inciso II, do Regulamento.

44.3. A interposição de recurso meramente procrastinatório poderá ensejar a aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a contratação, conforme previsto no art. 181, inciso I, do Regulamento.

44.4. A caracterização da inexecução parcial ou total deverá considerar o efetivo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à quantidade, qualidade e especificações dos produtos, bem como às condições e aos prazos de entrega estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

44.5. A aplicação das multas previstas nos incisos II, III e IV do item 44.1 deverá ser precedida de justificativa, observados os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos no art. 181, incisos IV, V e VI, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT.

44.6**.** A aplicação das sanções observará a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, assegurada à CONTRATADA a oportunidade de apresentar defesa prévia, mediante notificação formal, nos termos do Regulamento.

44.7. As sanções de advertência e multa compensatória poderão ser aplicadas juntamente com a multa moratória, conforme dispõe o parágrafo único do art. 178 do Regulamento.

44.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de adoção das medidas cabíveis em relação ao contrato, tampouco afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação de eventuais danos causados à COHAB-CT ou a terceiros, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quando aplicáveis.

44.9. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, nos termos e prazo previstos no art. 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT.

45. Após a homologação e adjudicação, será emitida a Autorização de Compra, que será enviada para o e-mail da CONTRATADA para execução do objeto, conforme especificações, datas e prazos indicados no documento.

46. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos fornecidos, através da assinatura na Nota Fiscal.

47. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicado.

48. Na Nota Fiscal deverá ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor.

49. Os pagamentos serão gerados em meio eletrônico através do sistema Processo Eletrônico de Curitiba – PROCEC, conforme Portaria nº 23/2021 SMF.

50. A contratada deverá cadastrar a solicitação de pagamento no sistema de Processo Eletrônico de Curitiba – Procec, no endereço https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br, e anexar, em formato digital, a seguinte documentação:

I - Nota fiscal dos serviços;
II - Fatura discriminada dos serviços;
III - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
IV - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
V - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VIII - Comprovante de inscrição e situação cadastral.

OBS: A Nota Fiscal deverá ter como destinatário:

Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT
Rua Barão do Rio Branco, 45.
CEP: 80.010-180 Curitiba – Paraná
CNPJ 76.495.696/0001-36 - Inscrição Estadual: Isento

51. Para acessar o PROCEC a Contratada deverá utilizar suas informações de usuário e senha do Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras), enderenço eletrônico www.e-compras.com.br, cujas regras de cadastro e manutenção obedecem ao Decreto Municipal nº 388/2023.

52. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito bancário, ocorrendo 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, o que se dará com autorização prévia da Contratante, após a entrega e aceite dos produtos e aprovação das notas fiscais.

53. Reserva-se ao Órgão licitador, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Processo eletrônico visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade.

54. O Responsável poderá exigir da licitante, sempre que se fizer necessário, um Certificado de qualidade, quando se tratar de aquisições de produtos, abrangendo suas características físicas e químicas, expedido por Órgão Oficial, indicado pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

55. A detecção, pelo Contratante, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Processo eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br
Tel.: 41 3221-8133
www.cohabct.com.br

56. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

57. O abandono do fornecimento em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos, em valor referencial igual ao dobro do valor do fornecimento do produto contratado.

58. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Responsável, designado para a condução do presente Processo Eletrônico.

59. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados.

60. Aplica-se a este Processo eletrônico, as disposições da Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, os Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 1809/2026, 701/2023, 460/2023 e a Instrução Normativa nº 156/2020 – TCE PR.

Curitiba, 16 de novembro 2026.

LIDIA NOGAROTTO:02169934901

Assinado de forma digital por LIDIA NOGAROTTO:02169934901
Dados: 2026.11.16 14:53:24 -03'00'

Lidia Nogarotto
Pregoeira Responsável

Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação
Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br
Tel.: 41 3221-8133
www.cohabct.com.br

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de refil a ser utilizado nos purificadores de água instalados na Companhia de Habitação Popular de Curitiba.

1. Detalhamento do objeto:

   Descrição do item: Refil *para purificador de água IBBL, modelo FR 600, tipo C+3, destinado à retenção de partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos. O produto deve ser próprio para utilização com água potável, em conformidade com os padrões estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com a redação dada pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e atender integralmente à norma técnica ABNT NBR 16098, possuindo eficiência na retenção de partículas Classe (P) C e eficiência na retenção de cloro livre Classe (C).*
2. Quantidade: 30 unidades

2. FORMA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 29, II da Lei nº 13.303/2016, a ser realizada eletronicamente, conforme legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária tendo em vista a necessidade de substituição do refil nos purificadores utilizados para fornecimento público de água potável nas dependências da Companhia.
Considerando a demanda verificada para substituição de refis de purificadores de água na Companhia e que o valor orçado para a aquisição está dentro do limite estabelecido em legislação, optou-se por realizar dispensa de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 13.303/2016, artigo 29, inciso II, e art. 122, inciso II do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da COHAB-CT, para dar celeridade e racionalizar os procedimentos de contratação.
Declara-se que o valor estimado para a realização do procedimento está dentro do limite para contratações durante este exercício financeiro, conforme art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e que a opção por dispensa de licitação por limite de valor não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.
Oportuno justificar, também, que se trata de objeto comum, que os preços estimados estão em conformidade com os praticados em mercado e que não haverá restrição à competitividade.

4. ADOÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A presente contratação observará o tratamento diferenciado e simplificado dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em estrito cumprimento ao art. 170, inciso IX, e art. 179 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Complementar nº 123/2006.
No âmbito das Empresas de Sociedades de Economia Mista, a aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006 possui previsão expressa no art. 28, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, que determina a aplicação da referida Lei Complementar às licitações e contratos realizados pelas estatais.
Consoante o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a COHAB deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Considerando que o valor estimado para a presente contratação perfaz o montante significativamente inferior ao limite, enquadrando-se dentro do limite legal estabelecido, a adoção da exclusividade configura-se como um dever desta Companhia, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica (art. 47 da LC nº 123/2006).

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de até 07(sete) dias corridos a partir da data da disponibilização da Autorização de Compras/Serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

7. INEXIGIBILIDADE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando tratar-se de processo de Dispensa de Licitação baseada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, justifica-se a inexigibilidade de qualificação econômico-financeira, diante:

a) Do Risco Financeiro Nulo ante a Entrega Integral e Parcela Única
A presente contratação prevê o fornecimento dos bens em uma única entrega, de forma integral e imediata, eliminando qualquer risco de interrupção contratual por eventual insolvência superveniente do fornecedor. A saúde financeira de longo prazo da empresa contratada não interfere no objeto, visto que a relação jurídica se exaure com o ato único de entrega e recebimento dos materiais.

b) Da Inversão do Ônus do Risco e Pagamento Post Factum
O fluxo financeiro da contratação protege integralmente o erário, considerando que o pagamento será efetuado somente após a entrega física, conferência técnica e aceitação definitiva de todos os 30 refis, acompanhados da respectiva nota fiscal. A COHAB-CT não realiza qualquer tipo de adiantamento ou aporte financeiro inicial. Caso a empresa contratada apresente qualquer incapacidade econômica antes da entrega, o contrato será rescindido sem qualquer prejuízo financeiro à Companhia.

c) Da Desproporcionalidade de Exigências Contábeis para Compras Prontas
A exigência de qualificação econômico-financeira, como balanço patrimonial ou índices de liquidez, visa garantir a execução de contratos com maior complexidade, concessões ou obras de engenharia de grande vulto. Exigi-la para uma aquisição simples de bens de consumo de pronta entrega viola o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, restringindo o mercado, afastando potenciais fornecedores varejistas e encarecendo o processo, contrariando o princípio da eficiência (Art. 31, caput, da Lei nº 13.303/2016).

d) Da Suficiência da Garantia Técnica e de Regularidade Fiscal
O interesse público e a segurança desta Companhia encontram-se devidamente resguardados por outras vias:

• Garantia Técnica: Pela exigência estrita de conformidade do produto às normas de saúde e qualidade (Portaria MS 2914/2011 e ABNT NBR 16098/2012).

• Garantia Fiscal: Pela manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor no ato da contratação e do pagamento.

8. EXIGÊNCIA PARA O JULGAMENTO

A solicitação do fornecimento de amostras poderá ser feita a critério do Responsável, quando julgar necessário, por e-mail ou ofício.
Se for necessário, a licitante classificada deverá apresentar amostra do item cotado, conforme descritivo fornecido, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis e a entrega da amostra deverá ocorrer no seguinte endereço:
Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT
Rua Barão do Rio Branco nº 45 – Centro
3º andar - Setor de Infraestrutura e Mobiliário – SEIM

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido acarretará a desclassificação do item cotado.
O responsável reserva-se o direito de reter a amostra exigida da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da mercadoria, e a unidade deverá ser descontada na primeira compra.

9. SE EXIGIDO O FORNECIMENTO DE AMOSTRA

A exigência de apresentação de amostra do refil filtrante compatível com o purificador IBBL FR600 justifica-se pela necessidade de resguardar a saúde pública dos usuários e a integridade física dos equipamentos patrimoniais,

conforme disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

Quanto a proteção para saúde e potabilidade, considere-se que o elemento filtrante atua diretamente no tratamento da água destinada ao consumo humano. A utilização de refis paralelos ou similares sem a devida comprovação de estanqueidade e eficiência de filtração pode acarretar na passagem de partículas sólidas, cloro livre ou contaminação microbiológica, violando os padrões de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS n 888/2021, sucessora da Portaria 2914/2011) e pela norma técnica ABNT NBR 16098.

Em relação ao risco de danos aos equipamentos, há no mercado outros elementos filtrantes ditos "compatíveis" com o modelo IBBL FR600 que apresentam variações milimétricas no sistema de encaixe (girou-trocou) e nos anéis de vedação (o-rings). Encaixes defeituosos provocam vazamentos internos, oxidação de componentes elétricos, queima do sistema de refrigeração e perda da vida útil do purificador.

A amostra será instalada em um purificador IBBL FR600 pertencente à Companhia e será aprovada somente se atender cumulativamente aos seguintes requisitos objetivos:

1. Verificação Documental e de Embalagem:
a) Presença de embalagem íntegra contendo o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, atestando o atendimento à norma ABNT NBR 16098.
b) Comprovação explícita no rótulo ou ficha técnica dos níveis de eficiência exigidos: Retenção de Partículas Classe C (de 5 a < 15 micra) e Retenção de Cloro Livre Classe C (redução ≥ 75%).
2. Compatibilidade Mecânica e Encaixe:
a) Instalação direta no cabeçote do aparelho IBBL FR600 sem a necessidade de adaptações, ferramentas, força excessiva ou peças extras.
b) Travamento firme pelo sistema de giro, sem folgas estruturais que comprometam a fixação.
3. Estanqueidade (Teste de Vazamento):
a) Submissão do refil à pressão normal da rede hidráulica local durante 30 minutos. Não será tolerado qualquer gotejamento, vazamento ou transpiração na junta de vedação ou no corpo do cartucho.
4. Purga e Aspecto Visual da Água:
a) Realização do procedimento de limpeza/purga conforme manual do fabricante (descarte inicial de aproximadamente 5 a 10 litros de água).
b) Após a purga, a água coletada deve apresentar-se totalmente límpida, incolor e inodora, sem presença de partículas em suspensão, resíduos de carvão ativado ou turbidez perceptível a olho nu.
5. Vazão Nominal:
a) O fluxo de saída de água nas torneiras (natural e gelada) deve manter-se contínuo e compatível com o funcionamento regular do aparelho, sem estrangulamento severo da vazão.

A unidade enviada como amostra não será devolvida e não será computada no quantitativo total a ser entregue (30 unidades), servindo como padrão de comparação para o recebimento definitivo do lote.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 141, §1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT;

2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no objeto licitado, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

4. A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 07(sete) dias corridos a partir da data da disponibilização da Autorização de Compras/Serviços, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo;

5. Fornecer o produto rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o objeto licitado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à contratada;

6. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

7. Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;

8. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento.

11. OBRIGAÇÕES DA COHAB-CT

1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa contratada;

2. Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos do presente ajuste;

3. Notificar por escrito a Contratada, se verificado qualquer problema no objeto licitado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de 48 horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

12. AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

A licitante contratada deverá observar os prazos de entrega conforme Autorização de Compras a ser encaminhada pelo Setor de Aquisições e Contratos - SEAQ.

13. PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Infraestrutura e Mobiliário – SEIM da COHAB-CT, através de depósito bancário em conta corrente, ocorrendo 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, o que se dará com autorização prévia da Contratante.

2. Obs.: A Nota Fiscal deverá ter como destinatário:

Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT
Rua Barão do Rio Branco, 45 – Centro – CEP: 80.010-180 - Curitiba/PR.
CNPJ: 76.495.696/0001-36
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal nº: 6.077.139.232-0

3. Os pagamentos serão gerados em meio eletrônico através do sistema Processo Eletrônico de Curitiba – PROCEC, conforme Portaria nº 23/2021 SMF.

4. A Contratada deverá cadastrar a solicitação de pagamento no Sistema Processo Eletrônico de Curitiba – Procec, no endereço https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br, e anexar, em formato digital, toda a documentação prevista no item 10.6 deste termo de referência.

5. Para acessar o PROCEC a Contratada deverá utilizar suas informações de usuário e senha do Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras), endereço eletrônico www.e-compras.com.br, cujas regras de cadastro e manutenção obedecem ao Decreto Municipal nº 388/2023.

6. O pagamento ficará condicionado à apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada, bem como a anexação ao processo eletrônico dos documentos digitalizados listados abaixo:
a) Certidão negativa de débito do INSS (CND/INSS);
b) Certidão de Regularidade referente ao FGTS (CRF/FGTS);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d) Certidão Negativa de Tributos Federais;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. Os documentos digitalizados anexados ao processo eletrônico deverão ter qualidade suficiente para que todos os envolvidos no trâmite consigam identificar com clareza as informações prestadas e, especialmente, a assinatura firmada, em qualquer formato, pelo responsável. O teor e a integridade dos documentos enviados são de inteira responsabilidade do requerente, o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação administrativa, civil e penal.

8. Uma vez criado o processo eletrônico, o mesmo será direcionado ao órgão ou entidade selecionado durante o preenchimento dos formulários, sendo de responsabilidade do requerente o correto preenchimento dessa informação.

9. O requerente poderá acompanhar o andamento do seu processo diretamente pelo sistema, pelo site http://consultaprotocolo.curitiba.pr.gov.br/, informando o número do protocolo gerado no momento do cadastramento da requisição de pagamento.

10. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

11. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

12. O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, após a entrega e aprovação da Nota Fiscal.

13. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da Nota Fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

14. Os tributos que forem devidos em decorrência do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade da Contratada.

11. SANÇÕES

Conforme legislação vigente.

12. GESTOR E SUPLENTE

Gestor: Luiz Alberto Morselli Chaves - matrícula nº 80.465;
Suplente: Murillo Appel Dammski - matrícula nº 80.939.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Companhia de Habitação
Popular de Curitiba

Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br
Tel.: 41 3221-8133
www.cohabct.com.br

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO II

MODELO AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 0xx/2026 **Emissão: xx/xx/2026**	
CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxx **Nome Fantasia**: xxxxxxxxxxxx **CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxx **TELEFONE:** xxxxxxxxxxxxxxxxx **CONTATO:** xxxxxxxxxxx **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias Data de início da vigência: xx/xx/2026 **Prazo de Execução**: 07 (sete) dias corridos **Data de Início da Execução:** xx/xx/2026

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de refil a ser utilizado nos purificadores de água instalados na Companhia de Habitação Popular de Curitiba. Detalhamento do objeto:

Descrição do item: Refil para purificador de água IBBL, modelo FR 600, tipo C+3, destinado à retenção de partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos. O produto deve ser próprio para utilização com água potável, em conformidade com os padrões estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com a redação dada pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e atender integralmente à norma técnica ABNT NBR 16098, possuindo eficiência na retenção de partículas Classe (P) C e eficiência na retenção de cloro livre Classe (C). *Quantidade: 30 unidades*

PROCESSO: Protocolo 01-121637/2026. Parecer Jurídico n° xxx/2026 – AJU/NCJ. Dispensa Eletrônica de Licitação nº xx/2026. Aplicam-se a presente contratação as disposições Art.122, inc. II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT e Art.29, inc. II, da Lei n º 13.303 de 30.06.2016.

VALOR: R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA: Os itens constantes do objeto deverão ser entregues na Sede da COHAB-CT, situada na Rua Barão do rio Branco, 45, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em horário comercial. Contatos necessários deverão ser realizados pelos telefones (41) 321-8130 / (41) 3221-8140.

RECURSOS: Os recursos destinados ao pagamento dos serviços executados são oriundos da COHAB-CT.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Infraestrutura e Mobiliário da COHAB-CT, através de depósito bancário em conta-corrente, ocorrendo 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, o que se dará com autorização prévia da Contratante.

Obs.: A Nota Fiscal deverá ter como destinatário:
Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT
Rua Barão do Rio Branco, 45 – Centro – CEP: 80.010-180 - Curitiba/PR.
CNPJ: 76.495.696/0001-36
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal nº: 6.077.139.232-0

Os pagamentos serão gerados em meio eletrônico através do sistema Processo Eletrônico de Curitiba – PROCEC, conforme Portaria nº 23/2021 SMF.

A Contratada deverá cadastrar a solicitação de pagamento no Sistema Processo Eletrônico de Curitiba – Procec, no endereço https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br, e anexar, em formato digital, toda a documentação.

Para acessar o PROCEC a Contratada deverá utilizar suas informações de usuário e senha do Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras), endereço eletrônico www.e-compras.com.br.

O pagamento ficará condicionado à apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada, bem como a anexação ao processo eletrônico dos documentos digitalizados listados abaixo:

a) Certidão negativa de débito do INSS (CND/INSS);

b) Certidão de Regularidade referente ao FGTS (CRF/FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Tributos Federais;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

PENALIDADES: Aplicam-se a presente contratação o disposto nos artigos 177 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, bem como com o previsto no artigo 82 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, no que se refere à aplicação de penalidades no caso de atraso, descumprimento ou qualquer irregularidade na execução do presente ajuste.

GESTÃO DO CONTRATO: Fica designado como gestor do presente contrato, o funcionário Luiz Alberto Morselli Chaves, matrícula nº 80.465, e Murillo Appel Dammski, matrícula nº 80.939, como suplente.

EMITENTE/SEAQ	**ÀREA SOLICITANTE**	**DIRETOR ADIMINISTRATIVO/FINANCEIRO**
Giselle Christiane Dantas	Luiz Alberto Morselli Chaves	xxxxxxxxxx